



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 183, 21 de maio de 1991.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para atender Resolução nº 01 de 06/02/1991 - do FNDE.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para cobertura orçamentária, ao Projeto de atendimento às Classes Especiais e ao Pré-Escolar, nas seguintes dotações orçamentárias:

160 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO PRÉ-ESCOLAR :

|                        |                       |                    |
|------------------------|-----------------------|--------------------|
| 0842.1903.000.31.11.01 | - Pessoal Civil.....  | Cr\$ 12.000.000,00 |
| 31.13.00               | - Ob. Patronais.....  | Cr\$ 3.000.000,00  |
| 31.20.00               | - Mat. Consumo.....   | Cr\$ 4.000.000,00  |
| 31.32.00               | - Out.Serv.Enc.....   | Cr\$ 2.200.000,00  |
| 41.20.00               | - Equip.Mat.perm..... | Cr\$ 4.000.000,00  |
| TOTAL.....             |                       | Cr\$ 25.200.000,00 |

160 - SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDUCAÇÃO ESPECIAL:

|                        |                       |                    |
|------------------------|-----------------------|--------------------|
| 0849.2523.001.31.11.01 | - Pessoal Civil.....  | Cr\$ 10.000.000,00 |
| 31.13.00               | - Ob. Patronais.....  | Cr\$ 3.000.000,00  |
| 31.20.00               | - Mat. Consumo.....   | Cr\$ 3.100.000,00  |
| 31.32.00               | - out.Serv.Enc.....   | Cr\$ 1.000.000,00  |
| 41.20.00               | - Equip.Mat.Perm..... | Cr\$ 4.000.000,00  |
| TOTAL.....             |                       | Cr\$ 20.100.000,00 |

**Art. 2º**- Servirá de recurso para atendimento do Crédito Especial, de que trata o Artigo 1º, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

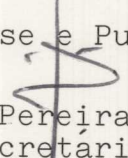
|                        |                      |                    |
|------------------------|----------------------|--------------------|
| 0842.1882.018.31.11.01 | - Pessoal Civil..... | Cr\$ 45.300.000,00 |
| TOTAL.....             |                      | Cr\$ 45.300.000,00 |

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 21 de maio de 1991.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira Carvalho,  
Secretário Geral.